



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000100.000146/2023-75

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2023, às 09h00min** na **Sede do CRCGO** situado na Rua 07, n.º 151. Setor Sul, CEP 74.085-060, Goiânia/GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do CRCGO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no Projeto Básico no presente processo licitatório.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 18h00min), site (www.crcgo.org.br – Chamamento e licitações/compras) ou pelo fone (62) 3240-2207 ou e-mail: operacional3@crcgo.org.br

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

Sucena Silvia Hummel
Presidente da CRCGO

Admilton Marques da Silva
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL Nº 001/2023

FINALIDADE: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS é nomeadamente designado pela Portaria n.º 02 de 4 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitações do CRCGO, situado Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada GLOBAL**, para contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do CRCGO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital.

DATA	HORA	LOCAL
20/12/2023	09h00min	Conselho Regional de Contabilidade de Goiás Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060
VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 1.004.027,40 (um milhão, quatro mil, vinte e sete reais e quarenta centavos)		

O Edital e o Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do CRCGO, no endereço Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.085-060, até um dia que anteceder a reunião para recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas ou no site www.crcgo.org.br (chamamento de licitação/Compras). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3240-2207 ou e-mail: operacional3@crcgo.org.br

1 – DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada GLOBAL**, contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos partes integrantes deste Edital para todos os efeitos legais.

2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, no CRCGO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Portal de Transparência do site do CRCGO, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação.

2.4 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente do CRCGO, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que solicitadas por escrito, até 24 horas que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira.

2.5 – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

- 2.5.1 - **ANEXO I** – Projetos Básicos
- 2.5.2 – **ANEXO II** – Memorial descritivo
- 2.5.3 – **ANEXO III** – Planilha Orçamentária Sintética
- 2.5.4 – **ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro
- 2.5.5 – **ANEXO V** – Planilha de Composição de BDI
- 2.5.6 – **ANEXO VI** – Projetos de Arquitetura
- 2.5.7 – **ANEXO VII** – Imagens Ilustrativas
- 2.5.8 – **ANEXO VIII** – Modelos de Declarações
- 2.5.9 – **ANEXO IX** – Minuta Contratual

2.6 – Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em

particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que prestam serviços de engenharia na execução de obras construção civil, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.3 – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.4 – Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:

3.4.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.4.2 – Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.4.3 – Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta do CRCGO.

3.4.4 – É vedada a participação de empresas sob a forma de cooperativas, face decisão imposta judicialmente em acordo homologado pela Justiça do Trabalho.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcios de empresas.

3.6 - Para fins de comprovação que a empresa não esteja com suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)

3.7 - Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar.

3.8 - Se a empresa não apresentar no credenciamento os itens nº 3.6 e 3.7, estes deverão ser apresentados dentro do envelope de Habilitação.

3.9 - Poderão participar desta licitação as empresas que prestam serviços de engenharia na execução de obras construção civil, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, com Capital Social no valor igual ou superior a dez por cento do valor do orçamento base para o qual irá concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, com a Certidão da Junta Comercial e relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes " Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

4.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou

documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

4.3 – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, **o estatuto social ou o contrato social**, podendo este ser substituído **pela última alteração contratual consolidada** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o **instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular** este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

4.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope de documentação.

4.6 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

4.10 – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

4.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.12 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

4.14 – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

4.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das

propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde Logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Art. 109, Lei Federal 8.666/93*).

4.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

4.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

4.19 – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

4.20 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.21 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
Documentação de Habilitação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
Razão Social da Empresa
Data, Horário e Local

Envelope nº 02
Proposta de Preços
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
Razão Social da Empresa
Data, Horário e Local

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Carteira de Identidade e CPF dos sócios** e de quem representará a empresa junto a licitação.

6.1.2 – **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de situação regular no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou/e Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social)**.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual** junto a sede do domicílio do licitante.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal** junto a sede do domicílio do licitante, e deste município ou Certidão de não contribuinte.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.
- h) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, feito pelo CRCGO, até o terceiro dia útil antes da abertura.

6.3 – Declarações

- a) Declaração da licitante, assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, **da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação**, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) **Declaração de concordância** com as condições do Edital.
- c) **Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no Edital.
- e) **Declaração de Idoneidade**, declarando inexistência de Suspensão ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal
- f) **Declaração de Ausência de Vínculo** de ocupantes do quadro do CRCGO nos cargos de direção, chefia ou que exercem função gratificada de mesma natureza.
- g) **Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção**.
- h) Atestado De Visita Técnica (quando não apresentada este atestado a empresa deverá apresentar declaração formal atestando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “e”, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero)

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero)

Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 1,0 (hum vírgula zero)

b.3) serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4 – Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa licitante no e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade

b) **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
50%	PINTURA	m ³	1147,7	573,86
	REVESTIMENTO	m ²	527,31	263,66
	ISOLAMENTO ACÚSTICO	m ²	63,51	31,76
	TELHADO TERMOACÚSTICO	m ²	1062,5	531,25
	ESTRUTURA METALICA	KG	2507,5	1253,77
	CALHAS	m	108,55	54,28

b.1) os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

b.2) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

b.3) comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

b.4) para profissionais que detenham responsabilidade técnica na área, serviços de:

- PINTURA
- REVESTIMENTO
- ISOLAMENTO ACÚSTICO
- TELHADO TERMOACÚSTICO
- ESTRUTURA METÁLICA
- CALHAS

b.5) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.6) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) A empresa licitante deverá apresentar uma **Declaração Formal de disponibilidade de maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação**, nos termos do art. 30, § 6º da lei nº 8.666/93.

d) **Declaração de vistoria**, emitida pelo CRCGO, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

d.1) A vistoria será marcada no **até um dia anterior ao certame, em horário de expediente, sendo das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, no prédio do **CRCGO**.

d.2) Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, **Declaração de pleno conhecimento do objeto**, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.8 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

A proposta de preço contida no Envelope n.º 02, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

b) Ser apresentada em 01 (uma) vias, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa.

c) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder ao projeto e cronograma físico-financeiro.

d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

7.1 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

7.2. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

7.3 – Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, não admitindo a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1 – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias e, caso persista o interesse do CRCGO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2 – O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Edital implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso, limitado a 10% deste valor.

9.3 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo que a prestação dos serviços deverá seguir a duração do cronograma físico-financeiro.

10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 – Trata-se da TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

11.3 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

12.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

13 – DO DESEMPATE

13.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de

pequeno porte, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – O recurso será dirigido a Presidente do CRCGO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Gabinete da Presidente do CRCGO.

14.4 – Os fatos e fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá a Presidente do CRCGO a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital, inclusive ao item 3.1, e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da rubrica orçamentária:

Projeto do Plano de Trabalho: 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Subsede
Conta-Contábil: 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas

16.2 – Estima-se o valor total do presente contrato objeto deste Edital em **R\$ 1.004.027,40 (um milhão, quatro mil, vinte**

e sete reais e quarenta centavos).

17 – DO TERMO DE CONTRATO

17.1 – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1 – O CRCGO convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 – É facultada ao CRCGO, quando a convocada não assinar o referido termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado da equipe de Engenharia do CRCGO.

20.2 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao Federal, FGTS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

20.3 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (somente será aceito protocolado em originais na sede do CRCGO ou via e-mail), devendo o CRCGO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **CRCGO** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

22.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

22.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

23 – DA RESCISÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CRCGO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

23.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 – DA TOMADA DE PREÇOS

A critério do **CRCGO** esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

24.1 – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 – Ser revogada, a juízo da Administração do **CRCGO**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do **CRCGO**.

24.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

24.4.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

24.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 – DA RETIRADA DO EDITAL

25.1 - Este Edital será fornecido pelo CRCGO na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na R. 107, 151 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-060, ou pelo site do CRCGO: www.crcgo.org.br

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (termo de referência).

26.3 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

26.4 – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

26.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

26.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação sito R. 107, 151 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-060, Fone/fax: (62) 3240-2211, Horário: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2023.

Sucena Silvia Hummel
Presidente da CRCGO

Admilton Marques da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS
(Disponibilizados Arquivo Anexo)

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO V
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ANEXO VI
PROJETOS DE ARQUITETURA**

**ANEXO VII
IMAGENS ILUSTRATIVAS**

**ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

(em papel timbrado do licitante)

(Local), de de 2023.

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, na cidade de, estado de, DECLARA que concorda com as condições exigidas as do edital TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

(Local), de de 2023.

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, na cidade de, estado de, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

(Local), de de 2023.

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2023

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^ª, a nossa proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma dos auditórios e anfiteatro da CRCGO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 0____/2023/CPL e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O preço da proposta, R\$.....

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de _____ meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º _____/2023

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º _____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(em papel timbrado do licitante)**

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º _____/2023

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

[Local e data]

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023 - CRCGO**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Tomada de Preço n.º 01/2023, não ter recebido do CRCGO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - CRCGO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preço nº 01/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do CRCGO, nos cargos de direção, chefia ou que exercem função gratificada de mesma natureza.

....., ... de de

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Tomara de Preço n.º 01/2023 do CRCGO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida o agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO
PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DESTA LICITAÇÃO**

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇO DE Nº ____/ 2023.

[Local e data]

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023** tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Execução **Empreitada GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do **CRCGO**, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Sr. _____, inscrito no CREA/CPF nº _____, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa _____, CNPJ: _____, compareceu nos locais da construção, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

_____ - GO, data ____/____/2023.

RESPONSÁVEL DO CRCGO

LICITANTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

AO CRCGO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº 001/2018 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

**ANEXO – IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1.1 - A _____, Estado de Goiás, sediada a Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor o Sr. _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, _____, nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - CONTRATADO(a): _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

1.3 - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. _____, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme processo Administrativo nº. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto **a contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da sede do CRCGO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos** conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1 – A contratada deverá executar os serviços, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo CRCGO.

3.2 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE referente à obra.

3.3 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

3.4 – As ordens de serviços/execução somente podem ser assinadas pela Presidente do CRCGO isoladamente e/ou pelo Diretor Administrativo conjuntamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

4.1 – No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.

4.2 – Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

4.3 – Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenha sido citado na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA e aprovado pela Presidente do CRCGO.

4.4 – Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DATA BASE

5.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____), a serem pagos mediante emissão de Notas Fiscais/Faturas, sendo:

5.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o IGP-M ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto do Plano de Trabalho: 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Subsede
Conta-Contábil: 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - DA MULTA

7.1.1 - A multa contratual será calculada pela fórmula:

$M = 0,001 \times (V/P)$, onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto dessa licitação;

7.1.2 - Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 - Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,1 % por dia de atraso limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.2 - DAS PENALIDADES

7.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - Advertência:

a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;

a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;

a.3) má qualidade dos materiais e técnicas empregadas;

a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;

b - multa, na forma prevista no item 9.2 do instrumento convocatório ou no contrato, bem como, na reincidência das causas que levaram à advertência da Contratada;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto dessa licitação, bem como, má execução;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada em caso de inexecução total do objeto ora licitado.

7.2.1.1 - Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 - No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva da Presidente da CRCGO, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade do contratado, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização do CRCGO.

8.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes do livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.4 - Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:

8.4.1 - Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

8.4.2 - Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis e propósitos de lançamento da contratada no Diário de Obra;
- c) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:

- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO – a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) RECEBIMENTO DEFINITIVO – a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do Contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

- a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.
- b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.

- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Projeto Básico, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- l) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 15(quinze) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 - Para a execução do contrato, a licitante deverá prestar garantia da perfeita execução do Contrato, até o dia anterior ao do início das obras, no montante de 3% (três por cento) do montante contratado, nos termos § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) – caução em dinheiro que será recolhida através de guia própria, vinculada em conta remunerada, em agência bancária a critério da Contratante;
- b) – em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))
- c) – seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))
- d) – fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

11.2 – A garantia de que trata os itens anteriores, será liberada ou restituída à Contratada após perfeita execução do contrato e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

13.1 - O contratante se obriga a:

- 13.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 13.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
- 13.1.3 - comunicar, em tempo hábil, à contratada, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- 13.1.4 - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 13.1.5 - efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;
- 13.1.6 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 13.1.7. As ordens de serviço/execução, somente poderão ser assinadas pelo Presidente da CRCGO isoladamente e/ou pelo Diretor administrativo conjuntamente.
- 13.1.7.1. Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização específica no “caput” do item 13.1.7, não será

objeto de medição com vistas a liberação de pagamentos, até a emissão da autorização competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela CRCGO.

14.2 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

14.3 - O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.6 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS MEDIÇÕES

15.1 - Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do CRCGO, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo Contratante e pelo preposto da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Licitação**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **Administração Pública**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93** notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Licitação**, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS GENERALIDADES

18.1 - A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o

período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

18.2 - Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, placa referente à obra.

18.3 - Qualquer irregularidade constatada pela proponente vencedora, que apresente incompatibilidade com os elementos da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito à mesma, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.4 - Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

18.5 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

18.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificam defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do Art. 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.7 - Não serão indenizados pela CONTRATANTE qualquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiros, mesmo quando se tratar de qualquer decisão contratual.

18.8 - O contrato não poderá ser transferido para terceiro, podendo, no entanto, a Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dele, mediante expressa autorização da Contratante.

18.9 - A CONTRATADA declara que, pelos danos que porventura causar a terceiros, responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

18.10 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

18.11 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 - É parte integrante deste contrato os seguintes:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo Arquitetônico;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 – Fica como fiscal do presente instrumento contratual o Engenheiro contratado e designado pela CRCGO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões inerentes ao presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

21.2 - E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

Sucena Silvia Hummel

Presidente

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

1. **DOS ANEXOS**

2. **INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Projetos Básicos (SEI 0175299)

ANEXO II – Memorial descritivo (SEI 0166227 e 0166229)

ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética (SEI 0175301)

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro (SEI 0175302)

ANEXO V – Planilha de Composição de BDI (SEI 0175303)

ANEXO VI – Projetos de Arquitetura (SEI 0166241 e 0166588)

ANEXO VII – Imagens Ilustrativas (SEI 0166604)

ANEXO VIII – Modelos de Declarações (no corpo do texto)

ANEXO IX – Minuta Contratual (no corpo do texto)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CRCGO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 05/12/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178286** e o código CRC **CD9D6254**.



**COMÉRCIO, SERVIÇO E
INCORPORADORA**
FONE/FAX: (62) 3942-1585

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO
Endereço: Rua 107 nº 151, Setor Sul CEP 74085-060 Goiânia–GO,
CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11

PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

01- INTRODUÇÃO

1-1. FINALIDADE

O presente tem por finalidade elaboração de planilha de custo, cronograma físico-financeiro e projeto básico de engenharia; b) Elaboração de orçamento sintético, envolvendo indicação de valor do material unitário, valor da mão de obra e demais serviços envolvidos para a execução de reforma conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico, estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás-CRC-GO, descrevendo e disciplinando os valores, materiais, serviços e desembolsos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, estabelecidos nos memoriais descritivos e projetos elaborados pela Arq. IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 17.746.243/0001-76 e pelo Eng. CIVIL THALLES SILVA FARIAS CREA-GO: 1017444935/CREA-GO, ambos fornecido pelo CRC-GO.

Tendo como parâmetros as tabelas da GOINFRA e SINAPI e orçamentos colhidos no mercado para os itens que não constam nas mesmas.

Obra: Reforma do Prédio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás) End: Rua 107, n 151, St Sul, Goiânia/Go.

Área Construída a ser Reformada: **1.661,40 m2.**

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver uma reforma geral no CONSENHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS-CRC-GO, que contemple todos os setores que encontram-se carentes de melhorias, facilitando a execução das

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

atividades diárias e proporcionando uma melhor infraestrutura.

A presente reforma inclui serviços de troca de telhado, troca de forro, instalação de parede de drywal, pintura, reforma de banheiros, troca de luminárias, demolições de paines, instalação de painéis de painéis de MDF, implementação de iluminação e acústica do auditório, instalação de ares-condicionados, remoção madeiramento, forro, divisorias, portas, poltronas, piso cerâmico entre outros, conforme memoriais descritivos.

1.3 OBJETO

A Reforma tem por objetivo geral, melhoramentos dos ambientes aqui citados, proporcionando inovação e a manutenção destes espaços para que possam ser cada vez mais aproveitados e utilizados pelas pessoas que frequentam estes espaços, agregando melhores condições de trabalho aos servidores e ao público em geral que é atendido pelo CRC-GO, bem como dos órgãos que prestam serviços públicos junto ao CRC-GO.

Serão reformados os seguintes ambientes:

1. **Recepção**
2. **Auditório e Hall do Auditório**
3. **Banheiros do Térreo e Superiores 04 unidades**
4. **Banheiros do Auditório**
5. **Telhado**

1.4 TIPO DE OBRA E REGIME DE EXECUÇÃO

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.5 BASE LEGAL

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010. **TCU – OBRAS PÚBLICAS 4 EDIÇÃO- Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas**.

1.6 DAS ANOTAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A responsabilidade técnica quanto a elaboração do projeto arquitetônico (ABNT NBR 16636-2/2017) da reforma interna do CRC-GO é da Arq. IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA REGISTRO - CAU/BR N. 000A247316, com Registro de Responsabilidade

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

Técnica-RRT Nº 13731101/CAU/BR datada de 20 de novembro de 2023.

1. Banheiros;
2. Recepção;
3. Auditório e Hall do Auditório;
4. Banheiros do Térreo e Superiores 04 unidades;
5. Banheiros do Auditório.

A responsabilidade técnica quanto a elaboração do projeto arquitetônico (ABNT NBR 16636-2/2017) do telhamento do CRC-GO e do Eng. CIVIL THALLES SILVA FARIAS - CREA-GO: 1017444935/CREA-GO, com Anotação de Responsabilidade Técnica/ART. Nº 1020220289403/CREA-GO datada de 18 de novembro de 2022.

1. Telhamento;
2. Reforço da estrutura existente;
3. Troca do madeiramento existente por perfil;
4. troca de calhas e rufos;
5. troca das telhas por termoacústica.

Obs: todas as especificações dos material a serem utilizados no telhamento do CRC-GO, esta contido no **CE – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO COBERTURA.**

2- DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS NOMECLATURAS E SIGLAS

- 2.1 - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.2 - CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a CRC-GO.
- 2.3 - CONTRANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO.
- 2.4 - LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.5 - NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.6 - NR: Norma Regulamentadora.
- 2.7 - CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.8 - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.9 - CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.10- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.11- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.12-TCE: Tribunal de Contas do Estado.TCU: Tribunal de Contas da União.

3-NORMAS

NORMATIVAS A SEREM SEGUINDA DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:

- 1 **NBR 15316-3:** ESTABELECE OS MÉTODOS PARA A OBTENÇÃO, PREPARAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CORPOS-DE-PROVA DE CHAPAS DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDF)
- 2 **NBR 13245 (ABNT, 2011. NBR 13245:** TINTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: EXECUÇÃO DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE.
- 3 **NBR 14762** DIMENSIONAMENTO DE **ESTRUTURAS** DE AÇO PERFIS FORMADOS A FRIO.
- 4 **NBR 5671/1990** – PARTICIPAÇÃO DOS INTERVENIENTES EM SERVIÇOS DE

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
 Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

- OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- 5 **NBR 7678/1983** – SEGURANÇA EM OBRAS;
- 6 **NBR 12.654/1992** – CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO;
- 7 **NBR 5410:2004** VERSÃO CORRIGIDA: 2008 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- 8 **NBR 5413/2013** – ILUMINÂNCIA DE INTERIORES
- 9 **NBR 10844/1989** – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- 10 **NBR 8160/1999** – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO;2.2.16.NR-10
c/c o art. 2º, II,
"c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 11 **ABNT NBR 16382**: ESTA NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DE PLACAS DE **GESSO** PARA **FORRO**;
- 12 **ABNT NBR 16655-1:2018** – INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;
- 13 **ABNT – NBR 6401** – INSTALAÇÕES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA CONFORTO/PARÂMETROS BÁSICOS DE PROJETO;
- 14 **ABNT – NBR 7541** – TUBO DE COBRE SEM COSTURA PARA REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO;
- 15 **ABNT – NBR 5648** – TUBOS PLÁSTICOS DE USO PREDIAL E INDUSTRIAL;
- 16 **ABNT - NBR 5410** – (ANTIGA NB-3) – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- 17 **ABNT – NBR 14.880**- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFÍCIOS – ESCADAS DE SEGURANÇA – CONTROLE DE FUMAÇA POR PRESSURIZAÇÃO;
- 18 **NBR 7199** - ESTABELECE AS REGRAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS VIDROS NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 19 **NBR 15961** - ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA A EXECUÇÃO E O CONTROLE DE **OBRAS** COM ESTRUTURAS DE **ALVENARIA**;
- 20 **ABNT NBR 9050:2020** INCORPORA A ERRATA 1, DE 25.01.2021. ESTA NORMA ESTABELECE CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS A SEREM OBSERVADOS QUANTO AO PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MEIO URBANO E RURAL, E DE EDIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE;
- 21 **ABNT NBR 10152/2020, ACÚSTICA** — NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM AMBIENTES INTERNOS A EDIFICAÇÕES.
- 22 **ABNT NBR 12.721/1993** - NORMA ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, CÁLCULO DO RATEIO DE CONSTRUÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES CORRELATAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES FIXADAS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 4.591/64.
- 23 **ABNT NBR 16636-2/2017**- ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARTE PROJETO ARQUITETÔNICO.
- 24 **ABNT NBR 14280/2001**- Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação
- 25 **NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS**
- 26 **NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;**
- 27 **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;**
- 28 **NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;**
- 29 **NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;**

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 4.3 A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.
- 4.4 A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 4.5 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.6 Comprovação da capacitação **técnico-operacional do Licitante**, demonstrando ter prestado serviço compatíveis aos itens das parcelas relevantes listados no item 6.0. A experiência na execução dos serviços deve ser para objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que esteja concluído e recebido pelo contratante, comprovada por atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.7 A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância.
- 4.8 A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 4.9 As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil, a serem prestado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DEGOIÁS CRC-GO, conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

5.1 **Recepção:**

- 01 Demolição de parede em diagonal.
- 02 Instalação de balcão em maromore.
- 03 Aplicação de textura brilho em volta das escadas e abaixo do balcão.
- 04 Pintura da parede e teto.
- 05 Pintura de corrimão.
- 06 Iluminação de lede abaixo do quadro de São Francisco.
- 07 Substituição do carpete.
- 08 Instalação de porta de correr.
- 09 Instalação de mesa/bancada de marmore 200cmX100cm.
- 10 Instalação de balcão de atendimento em MDF.
- 11 Instalação de painéis de MDF
- 12 Deslocamento de ar condicionado.
- 13 Remoção de estrutura metálica existente.
- 14 Retirada das plantas artificiais.
- 15 Executar forro de gesso com estruturas.
- 16 Instalação de luminárias.
- 17 Instalação de divisorias de drywall.
- 18 Instalação de 8 luminárias central do teto.

5.2 **Rede Elétrica:**

- 01 Aproveitamento de fiação e interruptores existentes.
- 02 Substituição de luminárias existentes.

5.3 **Pintura em geral:**

- 01 Pintura de paredes.
- 02 Pintura de forro.
- 03 Pintura de esquadrias.
- 04 Pintura grade metálica.
- 05 Pintura mamorizada.
- 06 Aplicação de textura brilho.

5.4 **Banheiros do auditorio e área interna.:**

- 01 Remoção de vasos e pias.
- 02 Demolição rede hidrosanotaria.
- 03 Demolição de portas.
- 04 Execução de alvenaria.
- 05 Instalação de portas
- 06 Execução de piso em procelamento borda reta.
- 07 Execução de de revestimento em procelamento até o teto.
- 08 Execução hidrossanitario.
- 09 Instalação de bacia sanitaria.
- 10 Instalação de banco no banheiro feminino.
- 11 Instalação de lavatorio.

- 12 Instalação de barras de apoio PNE.
- 13 Instalação de divisorias de granito.
- 14 Instalação das luminárias.
- 15 Instalação de espelho.
- 16 Pintura do teto.

5.5 Banheiros do terreo 02 unidades e piso superior 02 unidades

- 01 Demolição de piso cerâmico.
- 02 Remoção de vasos e pias.
- 03 Demolição rede hidrossanitária.
- 04 Execução de piso em porcelanato borda reta.
- 05 Execução de revestimento em porcelanato até o teto.
- 06 Instalação de divisorias de granito.
- 07 Execução de hidrossanitário.
- 08 Instalação de bacia sanitária.
- 09 Instalação de lavatório.
- 10 Substituir luminárias.
- 11 Instalação de espelho
- 12 Pintura do teto.

Obs: A demolição referente ao hidrossanitário será, somente nas partes removíveis sem queda de paredes ou outras construções, devendo manter a arquitetura original da construção, apenas o necessário para a instalação dos lavatórios, vaso, mikitorio e outros, relacionados no memorial descritivo e planilha.

5.6 Hall de entrada do auditorio

- 01 Troca do forro.
- 02 Revestimento muno nas paredes
- 03 Troca do piso.
- 04 Execução de estrutura metálica para instalação de luminárias.
- 05 Instalação de luminárias de led, conforme projeto arquitetônico.
- 06 Pintura de paredes e forro.

5.7 Auditorio:

- 01 Pintura do teto do auditorio.
- 02 Pintura fundo do palco auditorio .
- 03 Aplicação de textura brilho nas laterais do palco e entrada do auditorio.
- 04 Substituição de luminárias por led,
- 05 Instalação de ar-condicionados.
- 06 Instalação de luminárias de led tipo refletor, conforme projeto arquitetônico.
- 07 Execução de estrutura metálica para instalação de luminárias.
- 08 Instalação de sistema acústico.
- 09 Instalação de painéis de MDF.
- 10 Instalação de piso de madeira no palco.
- 11 Mesa de quatro módulos em MDF e rodas..
- 12 Reentrada de poltronas.

- 13 Nivelamento de piso.
 14 Recolocação de carpete.
 15 Revestimento de marmore na frente do palco e tabeira.

5.8 TELHADO TERMOACÚSTICO

- 01 Demolição do telhado antigo com aproveitamento da estrutura existente, nemos a parte de madeiramento;
 02 Demolição manual estrutura em madeira do telhado com transporte até caçamba e carga.
 03 Demolição de calhas e rufos existente;
 04 Reforço da estrutura existente, conforme projeto;
 05 Instalação de sapata, conforme projeto;
 06 Instalação de calhas e rufos, conforme projeto;
 07 Instalação de telhas termoacústica, conforme projeto.

- 5.9 Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

6 DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR DO PROJETO BASICO		TABELA		DESONERADA	
VALOR TOTAL PARA REFORMA		1.004.027,40			
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	REF	1		R\$ 26.814,24
2.2	ADMINISTRAÇÃO	REF	1		R\$ 27.702,80
2.3	DEMOLIÇÕES	REF	1		R\$ 18.185,55
2.4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	REF	1		R\$ 872,82
2.5	REVESTIMENTO DE PAREDE	REF	1		R\$ 1.286,26
2.6	REVESTIMENTO DE PISO	REF	1		R\$ 81.002,35
2.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	REF	1		R\$ 51.303,87
2.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	REF	1		R\$ 2.171,16
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	REF	1		R\$ 80.968,78

2.10	PINTURA	REF	1		R\$ 20.055,97
2.11	ESTRUTURA METÁLICA	REF	1		R\$ 65.125,58
2.12	CALHAS E RUFOS	REF	1		R\$ 20.830,92
2.13	TELHADO TERMOACÚSTICO	REF	1		R\$ 185.579,10
2.14	DIVISORIAS	REF	1		R\$ 9.179,47
2.15	AR CONDICIONADO	REF	1		R\$ 84.463,14
2.16	DIVERSOS	REF	1		R\$ 101.680,68
2.17	OUTROS	REF	1		R\$ 20.130,73
2.18	BDI	REF	1		R\$ 206.674,00
TOTAL:					R\$ 1.004.027,40

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
50%	PINTURA	m ³	1147,7	573,86
	REVESTIMENTO	m ²	527,31	263,66
	ISOLAMENTO ACÚSTICO	m ²	63,51	31,76
	TELHADO TERMOACÚSTICO	m ²	1062,5	531,25
	ESTRUTURA METALICA	KG	2507,5	1253,77
	CALHAS	m	108,55	54,28

7 DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a reforma e ampliação do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC-GO, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com a tabela e DESONERADA, como referência GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários não previsto na mesma foram feitas pesquisas mercadológicas. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **DESONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
 Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- ✓ 1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- ✓ 2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- ✓ 3 - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
- ✓ 4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
- ✓ 5 - Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- ✓ 6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CRC-GO devidamente justificado;
- ✓ 7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ 8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- ✓ 9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- ✓ 10 - sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

- ✓ 11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedor ao contraditório e a ampla defesa.

9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 -A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 9.2 -Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 9.3 -Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 9.4 -Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

10 DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico- Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 10.2 A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor/fiscal do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 11.2 O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

11.2.1 Do Recebimento Provisório

11.2.1.1 Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

11.2.1.2 Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições

contratuais, o gestor/fiscal do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

11.2.I.3 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

- a) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- b) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS CRC-GO (por meio do setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ouseja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

1.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

1.1.3. DAS FALHAS E IRREGULARIDADES APONTADAS

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
 Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

- a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

1.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12- DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO FISCALIZAÇÃO E

RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS

1. Considerando o disposto no artigo nº 67, § 1 e 2, da Lei de Licitações nº 8666/93 e alterações, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados pela presidência do CRC-GO.
2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
4. São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
5. as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
6. A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
7. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
8. Identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no **Projeto Básico item 6**. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

9. possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- 1 Estrutura metálica;
- 2 Bancadas e estruturas em mamore e pedras;
- 3 Marcenaria;
- 4 Esquadrias metálicas;
- 5 Transporte de entulho;
- 6 Instalação de sistema de ar-condicionado;
- 7 Executar forro de gesso com estruturas;
- 8 Calhas e rufos.

10. Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

13 DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	EXECUÇÃO
	Planilha Orçamentária	C&B
	Projeto Básico	C&B
	Memorial Descritivo	CRC-GO
	Projetos	CRC-GO
	Cronograma Físico-financeiro	C&B
	Descrição dos materiais com os serviços	C&B

13.1 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
 Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030

As planilhas, bem como as descrições dos produtos/serviços foram usadas as demoninações e descrições das tabelas **GOINFRA/2023 e SINAPI/IBGE/2023**, e pesquisa de preços mercadológica.

13.2 PESQUISA MERCADOLÓGICA

Tomada de preços no mercado para auferição de preços para os serviços de paines e outros produtos confeccionado em MDF, pois não tem previsão mas tabela de composição de preços oficiais.

EXEMPLO DA PESQUISA REALIZADA :

FORNECEDOR	EMPRESA	VALOR R\$	MÉDIA
EMPRESA 1		47.951,80	47.851,60
EMPRESA 2		43.678,00	
EMPRESA 3		51.925,00	

13.3 Fazem parte deste PROJETO BASICO:

- 1 PLANILHA ORÇAMENARIA;
- 2 CRONOGRAM FISICO-FINANCEIRO;
- 3 E COMPOSIÇÃO BDI(ANEXO).

14 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INFORMAÇÕES REPASSADAS PELO CRCGO)

14.1. Plano Anual de Contratação – PAC: Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2023, conforme portaria PRES CRCGO Nº 002, de 10 de janeiro de 2023.

14.2. Projeto do Plano de Trabalho: 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Subsede

14.3. Conta-Contábil: 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2023

C&B MULTIPLA COM. E SERVIÇOS
CREAGO 21.581/RF

CNPJ: 08.240.649/0001-91
C&B PRODUÇÕES MARKETING COMÉRCIO
SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI
AV. ARISTÓTELES QD. 61 LT. 05-A
JARDIM MARILIZA
GOIÂNIA-GO
CEP 74.885-030

FONE/FAX: (62) 3942-1585 - E-mail: cebgoiania@hotmail.com / cebgyn@gmail.com
Av. Aristoteles n. 1354 JARDIM MARILIA GOIÂNIA-GO CEP 74.8585-030



1

IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do Predio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goias)

End: Rua 107, n 151, St Sul, Goiânia/Go.

Área Construída a ser Reformada: 598,90 m2

Do Objeto:

A Reforma tem por objetivo geral melhorar a ambiência dos ambientes aqui citados, proporcionando inovação e a manutenção destes espaços para que possam ser cada vez mais aproveitados e utilizados pelas pessoas que frequentam estes espaços, agregando também valor comercial ao imóvel como um todo.

Serão reformados os seguintes ambientes:

1. Recepção
2. Auditório e Hall do Auditório
3. Banheiros do Térreo e Superiores 04 unidades
4. Banheiros do Auditório

1. RECEPCAO

Na recepção serão feitos os seguintes serviços:

Demolição da parede em diagonal da copa para instalação de um balcão em mármore crema marfil em L ate no pilar existente, conforme projeto. A parte inferior deste balcão terá revestimento em quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shiaro. A parede ao lado do balcão devera ser pintada e instalado um jardim vertical artificial de piso a teto. A parede curva da escada devera ser revestida também do mesmo quartzo.



2

IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

A meia parede preta abaixo do quadro de São Francisco, deve ser mantida podem acrescentada na iluminação um perfil de led com uma fita de 20.5w (a maior potencia) cor 3500k, na sua parte superior. Nesta área também, devera ser trocado todo o mobiliário que será definido posteriormente. O carpete também devera ser trocado por um carpete marca Itapira em placas de 50 x 50 cm na cor fendi, ou similar.

Terá um painel ripado em MDF Arauco, cor savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade, entre a sala da recepção e a antesala de entrada do auditório, conforme projeto. Este painel devera ser de piso a teto, fixo e de ambos os lados.

Entre o Hall de entrada geral e a Recepção, devera ter de piso a teto uma cortina de vidro, recolhível para ambos os lados. O vidro devera ser fume.

No centro da Recepção devera ter uma mesa com tampo em mármore crema marfil e pés metálicos dourados, tamanho 2.00 x 1.00m.

O novo balcão de atendimento devera ser em mdf Arauco cor Savana, com frente e laterais em ripado , ripas 2.5 x 2.5 cm, profundidade da ripa 1 cm, e tampo em mármore crema marfil. Do mesmo modo em mdf Arauco Savana, o balcão atrás o balcão de atendimento (BALCAO BAIXO) devera ter portas de abrir, frentes e laterais lisas e tampo em mármore crema marfil. Atrás deste balcão existe uma parede em vidro e madeira que devera ser toda revestida, inclusive a parte do vidro, em ambos os lados e de piso a teto, em mdf liso Arauco, cor Savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade. Esta parede vai se destinar a colocação da galeria da presidência. Teremos arandelas douradas de braço largura 25 cm, na parte superior deste painel conforme projeto.

O ar condicionado piso teto existente devera ser deslocado para cima, cerca de 70 cm, na mesma parede.

A estrutura metálica e os banners com fotos anuais deverão ser retirados e nada será colocado no lugar. Todas as plantas artificiais que estão constando nas floreiras deverão ser trocadas.

Todos os corrimãos que atualmente são pretos, deverão ser pintados por tinta esmalte acetinado Suvnil cor sacola de lona.

Pintura geral de paredes fora as que terão revestimento será em toque de seda Suvnil, cor sacola de lona. O teto poderá ser de leinertex PVA branco neve.



IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

No teto da recepcao atualmente existe uma claraboia em policarbonato que devera ser totalmente revestida por gesso acartonado internamente. Externamente não sofrera alterações e não será retirada. O pé direito devera ser rebaixado somente o suficiente para a fixação deste novo gesso e iluminação, cerca de 20 cm. Compondo a iluminação do teto, teremos perfis de led 7 cm com fitas duplas de led 20,5w cada, e cor 6500k, conforme desenhos em projeto.

Ao centro do teto, em cima da mesa retangular existente, teremos 8 pendentes de 25 cm de diâmetro redondos com vidro e dourado, modelo a definir.

Para dar destaque ao quadro existente, teremos luminárias brancas de embutir em led par 30, conforme projeto.

2. AUDITORIO E HALL DO AUDITORIO

No Hall do Auditório, terá um painel liso de piso a teto no alinhamento vertical das portas integrado com as duas portas de duas folhas de abrir, em mdf liso Arauco, cor Savana, com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade. Entre as duas portas/painéis a parede terá revestimento de quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shiaro de piso a teto logo acima do rodapé h= 12 cm em porcelanato que revestira a parede existente que divide o hall do auditório e o auditório, em ambos os lados e de piso a teto. As portas de duas folhas deverão ter barras antipânico e fechaduras bico de papagaio para serem trancadas. Ferragens e fechaduras cromadas marca Imab ou similar.

Nas paredes da caixa de incêndio e na parede da frente, serão revestidas com revestimento cimentício marca Muno modelo Capital, conforme projeto. A caixa de incêndio devera ser revestida também, se possível, e sua tampa deve ser trocada por vidro incolor temperado. As portas de vidro temperado fume devem ser mantidas. O piso também deve ser trocado para porcelanato Biancorgres 120 x 60 cm cor cimento grigio acetinado.

O forro mineral que esta no teto deve ser trocado por forro de gesso tabicado 5 cm e toda iluminação também trocada conforme projeto- 2 trilhos de 7m de comprimento com 7 spots na cor preta e lâmpadas par 30. Terá também um perfil de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 4.000k.

Tanto no Hall do Auditório quanto no Auditório, não haverão demolições de estruturas existentes, apenas trocas gerais de acabamento. Pintura geral de paredes fora as que terão revestimento será em toque de seda Suvinil, cor sacola de lona. O teto poderá ser de leinertex PVA branco neve.



IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

No Auditório, os ar condicionados deverão obedecer o novo projeto de ar condicionado. As condensadores deverão ser alocadas no lugar mais apropriado segundo os técnicos responsáveis pela instalação.

O forro de gesso em escamas que já existe no local, será conservado e somente será trocada a iluminação e instalado os novos ar condicionado. A iluminação terá perfis de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 4.000k, sendo que no palco os perfis descem do teto embutidos pela parede e serão dimerizáveis se possível, conforme projeto. Teremos também trilhos com 7 spots na cor branca e lâmpadas par 30 se possível dimerizadas. E por ultimo no palco teremos luminária embutida cor branca, para lâmpada led par 30, conforme projeto.

As paredes laterais do auditório, terão em uma parte inicial, de piso a teto, espuma acústica Sonic na cor Areia, deixando um rodapé livre de 7 cm de altura em MDF liso cor savana. O restante das paredes direita e esquerda, tem escamas em madeira que terão seu formato conservado, e revestidas em MDF cor savana com frisos na vertical de 0.5 cm de largura e profundidade, os veios do MDF também serão no sentido vertical. Este revestimento em MDF desce até o piso. Será acrescentada iluminação em perfis de led 7 cm para fita de led dupla 20,5w, cor 3.000k, que serão em L, e substituirão a iluminação antiga.

Nas paredes em volta do púlpito/palco, teremos revestimentos laterais em quartzo marca Amais (texturas e Cristais) cor sabia shia, nas paredes indicadas em projeto. Em uma delas deverá ter o Caduceu em letra caixa metálica cor preta fosca, do tamanho existente, toda iluminada com fita de led interna cor 3500 k. Na parede ao fundo do púlpito e na parede ao lado chanfrada, teremos de piso a teto um painel liso em MDF cor savana com veios do MDF na vertical, conforme projeto.

O Púlpito terá sua frente revestida em mármore crema marfim, o piso será revestido de piso laminado Durafloor alto tráfego em régua, cor mais próxima ao do MDF cor savana. Deverá ter uma tábua em mármore crema marfim de 10 cm no piso que se unirá em meia esquadria ao mármore da frente do púlpito, conforme projeto. A Rampa existente e escadas, deverão ser revestidos do mesmo piso laminado.

A mesa do púlpito será em MDF cor savana, modular e com rodinhas para que seja usada de acordo com a necessidade do evento. A frente de cada módulo será em painel ripado ripas 2.5 x 2.5 cm, profundidade da ripa 1 cm e as laterais lisas conforme projeto. Serão 4 módulos e a parte superior será em MDF savana. As cadeiras deverão ser sem braços e terão seu modelo definido posteriormente.



IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

O carpete devera ser mantido assim como as cadeiras. Apenas as cadeiras do meio das 6 ultimas fileiras como indicado em projeto, deverão ser retiradas para que uma torre de transmissão simultânea seja colocada. A fiação e cabos será de responsabilidade da empresa especifica que instalara todo o equipamento. Na primeira fileira em frente ao palco, devera ter nivelamento do contrapiso e carpete para que 02 cadeiras PNE possam estacionar ali sem obstáculos.

3. BANHEIROS

Os banheiros do auditório são os únicos que terão seu layout remodelado, com mudanças de pontos hidráulicos e esgoto, locais de bancadas e divisórias. O banheiro masculino foi diminuído e alterado para que um sanitário PNE fosse criado. O banheiro feminino continua do mesmo tamanho apenas modificados o layout e pontos.

Os demais banheiros, não terão alterações no que diz respeito a dimensões e layout, e pontos hidráulicos e de esgoto. Janelas e teto também não serão alterados, somente pintados. Teremos somente a troca de TODOS os acabamentos, incluindo a iluminação que serão placas de led 45 x 45 cm, cor branca e lâmpada led 6500k.

Piso e paredes serão em porcelanato Biancorgres 120 x 60 cm cor cimento grigio acetinado, algumas paredes indicadas em projeto com revestimento cimenticio muno modelo capital.

Divisórias, soleiras, bancadas e cubas esculpidas serão em quartzito Mont blanc, as bancadas terão roda mão de 20 cm saia reta de 20 cm em meia esquadria com as bancadas. As Ferragens tipo targeta livre ocupado, dobradiças e etc, serão em latão cromado. Os encontros de divisórias com divisórias deverão ser colados. Ferragens deverão ser usadas apenas para a instalação das portas internas. Elas serão em vidro temperado com película interna cor fendi.

Loucas brancas deca monte Carmelo, assentos brancos da mesma marca, metais cromados deca linha link, barras PNE 50 cm cromadas. Espelho prata liso com moldura 2 cm metálica preta a ser pendurado na parede acima do roda mão.

De uma maneira geral devido a troca de iluminação a fiação e interruptores existentes deverão ser ao máximo aproveitadas, sendo substituídos apenas quando forem necessários. Mas devem garantir o perfeito funcionamento dos circuitos.



6

IVANA ROCHA GUIMARAES UMBELINO DE LOUZA EIRELI ME

CNPJ 17.746.243/0001-76

As instalações de combate a incêndio existentes nestes ambientes da reforma, deverão ser mantidos. Não sofrerão alterações, Assim também como a parte de sonorização.

RT do Projeto de Arquitetura de Interiores – Ivana Rocha G U Louza – Arquiteta CAU A 24.731-6

00	25/10/2023	EMISSÃO INICIAL	THALLES FARIAS	THALLES FARIAS	ERIK BRAYNER
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	PREP.	VERIF.	APROV.
<p>Energia Solar Fotovoltaica em Goiânia</p> 			RESPONSÁVEL TÉCNICO Thalles Silva Farias		FORMATO A4
			NÚMERO CREA RESPONSÁVEL 1017444935 D-GO		PÁGINAS 9
			CLIENTE Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO		
<p>PROJETO UFV CRCGO</p>					
<p>TÍTULO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</p>					
<p>CÓDIGO CE – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO COBERTURA</p>					

1. INTRODUÇÃO

Esse estudo tem como finalidade de especificar a viabilidade implantação de um gerador solar fotovoltaico conforme Termo de Referência N° 2022/00041, no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO - localizado na cidade de Goiânia-GO, cuja potência a ser instalada é de 86,35 kWp.

Este documento enumera os serviços previstos no projeto e discrimina os insumos (materiais e equipamentos) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.

A Empreiteira deverá obedecer às leis Estaduais e Municipais, relativas às construções urbanas e reformas e cumprir as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários de acordo com a atividade a realizar;

1.1. DOCUMENTOS E NORMAS

Integram este documento os seguintes documentos:

1.1.1. Desenhos Técnicos:

- a) Planta de cobertura geral.
- b) Planta de identificação dos telhados.
- c) Planta de instalação das placas fotovoltaicas.
- d) Planta de locação dos perfis de sustentação das placas fotovoltaicas.
- e) Planta da estrutura do telhado.

1.1.2. Normas Aplicáveis:

- a) NBR 16.280 - Norma de Reformas.
- b) NBR 8.800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- c) NBR 6.118 - Projetos de estrutura de concreto - procedimentos.
- d) NBR 6.120 - Ações para o cálculo de estruturas e edificações.
- e) NBR 8.681 - Ações e segurança nas estruturas - procedimento.
- f) NBR 16.373 - Telhas e painéis termoacústicos - requisitos de desempenho.

- g) NBR 7.190 - Projeto de estruturas de madeiras.
- h) NR 18 - Norma de condições e ambiente de trabalho.
- i) NBR 14.514 - Telhas de aço revestidas de seção trapezoidal.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

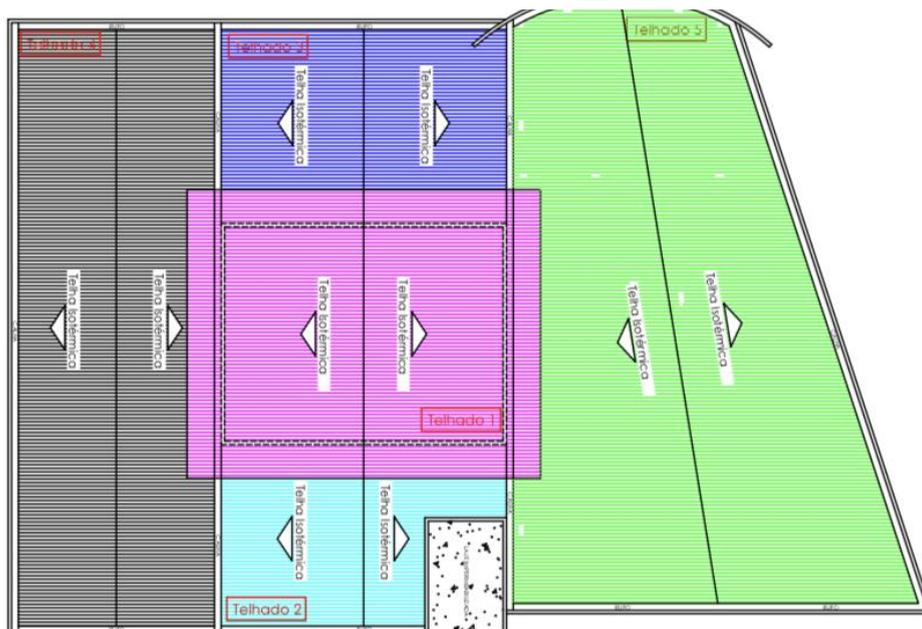
2.1. Condições Preliminares

Este serviço compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes.

Compreendem neste documento o estudo para substituição do telhado de fibrocimento para telhas termoacústicas, assim como também a substituição da estrutura do telhado de madeira para estrutura metálica, e o reforço estrutural com perfis metálicos para a fixação das placas solares, além dos demais aspectos itens pertinentes a da cobertura da edificação.

Este serviço compreende todos os itens decorrentes do emprego dos materiais primários, além dos serviços que serão executados para o planejamento futuro do uso de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

2.2. Disposição dos telhados



3. TELHAS, CALHAS E RUFOS

3.1. Remoção

Deverão ser removidas da cobertura da edificação todas as telhas de fibrocimento, estruturas de madeira, além de calhas e rufos de forma manual, utilizando de chaves de boca ou soquetes de parafusadeiras, para remover os parafusos, deixando as estruturas livres, sem nenhum tipo de fixação com a estrutura do telhado, evitando possíveis abalos e prejuízos nas estruturas que irão permanecer.

NOTA: nos casos em que o parafuso estiver empenado, deverá ser cortada a cabeça de fixação com a utilização de uma esmerilhadeira para cortar o parafuso e remover as telhas, sem que haja esforços mecânicos, evitando possíveis danos aos forros sob os telhados 1 e 5.

Durante a remoção do telhado, deve-se ter uma atenção maior com relação ao uso de EPI's para o destelhamento dos telhados 5 (sobre o auditório) e 1 (sobre o hall da recepção), pois os mesmos não tem laje e possuem uma altura de aproximadamente 8 metros com relação ao piso, devendo os profissionais obedecerem rigorosamente as diretrizes da NR 18.

Nota: devido a estrutura de fixação dos forros dos telhado 1 e 5 estarem ancoradas na estrutura do telhado, existe uma grande chance que o forro sofra avarias durante os serviços de remoção e até mesmo na instalação do telhado, devendo ter cuidado especial na execução dos serviços sobre estes telhados a fim de não danificar o forro abaixo dos mesmos.

A descida das telhas e demais estruturas deverão ser realizada através de uma talha guincho, munk ou através de estrutura própria de içamento de telhas, não podendo serem lançadas do topo da cobertura da edificação.

As calhas e rufos que forem necessárias serem substituídas, também deve removidas com cautela, para não danificar a alvenaria da platibanda, além da própria estrutura do telhado.

Nota: as dimensões das chapas das calhas e rufos não poderão ser inferiores aos elementos já existentes na edificação.

3.2. Planejamento e controle de instalação

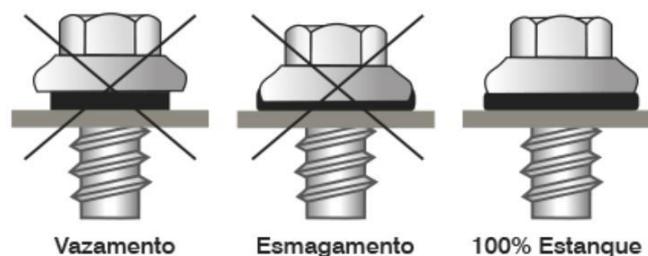
Todo o serviço de instalação do reforço estrutural para a instalação das telhas isotérmicas, além da nova estrutura metálica que substituirá a estrutura de fixação do telhado, possui os vãos entre apoios especificados no projeto executivo.

O manual do fabricante das telhas deve ser solicitado e verificado antes da aquisição para avaliar se atende os vãos máximos entre apoios recomendados e previstos em projeto.

Nos vãos onde houver a necessidade de dividir as telhas ao meio para facilitar e viabilizar a execução do serviço, deve-se adotar um transpasse de no mínimo 25 cm e a emenda deve ser fixada sobre o eixo dos perfis metálicos.

Na instalação das telhas, deverá utilizar parafusos específicos para a fixação em estrutura de metal, devendo os parafusos serem fixados na onda mais alta da telha, com a pressão da parafusadeira regulada sem gerar o rompimento da borracha de vedação dos parafusos, sempre com a parafusadeira em um ângulo de 90° com o perfil metálico.

Antes de iniciar a fixação, faça a regulagem do limitador de profundidade e teste em um perfil metálico com espessura igual ao da telha que será fixada, sempre posicionando a ferramenta no ângulo indicado acima. Observe a arruela de vedação. Ela indicará se o aperto está correto. Se notar um vão, o aperto foi insuficiente. Nesse caso, regule a parafusadeira novamente e refaça o teste até a borracha de vedação ficar correta, nem com folga, nem com aperto excessivo, o que pode causar amassamento da telha, deformação ou estouro da borracha de vedação e até um furo espanado. Tudo isso acarretaria naquelas indesejadas infiltrações e goteiras.



O ajuste ideal da pressão do parafuso entre a telha e a estrutura, faz com que a borracha de vedação desempenhe sua função com eficiência, sem permitir uma possível percolação no local de perfuração do parafuso.

Para a fixação das telhas na estrutura, deve ser utilizado cerca de 8 parafusos por metro quadrado.

As calhas e rufos devem ser fixadas com a utilização de parafusos com buchas de 6 mm no máximo a cada 50 cm, onde, as calhas deverão ser também fixadas na própria estrutura do telhado, seguindo a declividade recomendada de no mínimo 0,5%. Os rufos devem ser calafetados em sua parte superior entre a chapa e a parede com material à base de poliuretano, não podendo haver vazios no local de vedação.

Como não haverá modificação direcional das águas do telhado, as calhas poderão continuar com os seus pontos de escoamento de água pluvial pré existentes na edificação, sem a alteração de local ou diâmetro de abertura do tubo, devendo avaliar na execução se os tubos se encontram em bom estado de uso, ou se há a necessidade de substituição dos mesmos.

Da mesma forma dos tubos, caso após a remoção do telhado exista alguma calha ou rufo que não seja necessário haver a substituição, os elementos deverão ser mantidos e apontados para o fiscal de obras para serem suprimidos do orçamento.

Seguindo a recomendação mínima recomendada, as telhas isotérmicas devem possuir 6% de inclinação, não havendo a necessidade de aumentar a inclinação do telhado, podendo permanecer a mesma existente.

Abaixo segue o quantitativo e descrição dos materiais e serviços primários que compõem a cobertura do telhado e o reforço estrutural.

- Demolição: 1.062,50 m² em telhas de fibrocimento.
- Remoção: 472,44 m² de estrutura de madeira.
- Instalação telhas: 1.062,50 m² em telhas isotérmicas de 50 mm.
- Rufo: substituição de 91,53 metros linear.
- Calha: substituição de 108,55 metros linear.

3.3. Quantitativo e dimensões das telhas

QUADRO DE QUANTITATIVO DE TELHAS	
Telhado 1	26 Telhas Isotérmicas de 7,80 m x 1,00 m
Telhado 2	11 Telhas Isotérmicas de 6,40 m x 1,00 m 05 Telhas Isotérmicas de 2,50 m x 1,00 m
Telhado 3	18 Telhas Isotérmicas de 6,40 m x 1,00 m
Telhado 4	56 Telhas Isotérmicas de 4,40 m x 1,00 m
Telhado 5	03 Telhas Isotérmicas de 3,00 m x 1,00 m 04 Telhas Isotérmicas de 5,00 m x 1,00 m 07 Telhas Isotérmicas de 5,50 m x 1,00 m 06 Telhas Isotérmicas de 6,00 m x 1,00 m 06 Telhas Isotérmicas de 6,50 m x 1,00 m 06 Telhas Isotérmicas de 7,00 m x 1,00 m 05 Telhas Isotérmicas de 7,50 m x 1,00 m 06 Telhas Isotérmicas de 8,00 m x 1,00 m 07 Telhas Isotérmicas de 8,50 m x 1,00 m 03 Telhas Isotérmicas de 9,00 m x 1,00 m

4. MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA SOBRE O TELHADO

A nova estrutura do telhado deverá ser executada em estrutura metálica, e para a definição dos perfis a serem utilizados, foi levantado qual será a carga de dos elementos que irão contemplar o telhado.

O peso da telha isotérmica a ser instalada varia entre 5 a 10 kg/m² dependendo do tipo de acabamento e formato da telha. Para efeitos de cálculo da estrutura, foi considerado o maior número, totalizando o peso próprio das telhas de 10.625,00 kg/m². Já as placas solares possuem cerca de 30 kg/m². O sistema fotovoltaico ocupará cerca de 65% do telhado, atingindo a projeção de cerca de 700 m² de área, totalizando aproximadamente 21.000 kg/m².

Somando a carga do sistema fotovoltaico com o peso próprio das telhas, temos o peso sobre a estrutura do telhado em $21.000 + 10.625 = 31.625$ kg. Dividindo o peso encontrado pela área total, temos aproximadamente uma sobrecarga de 29,6 kgf/m² sobre a estrutura de suporte do telhado.

5. ESTRUTURA METÁLICA

Diante da carga encontrada, foi adotado o perfil enrijecido de 100 x 40 x 15 #14 a ser utilizado nas tesouras da estrutura (dispostas no sentido da inclinação do telhado) e o perfil 75 x 40 x 15 #14 que deverão pertencer às terças (que devem ser dispostas no sentido transversal a inclinação do telhado) locados conforme o projeto executivo da estrutura do telhado, atendendo a necessidade de adequação dos apoios de fixação na instalação das placas do sistema de energia solar.

Os pontaletes de suporte entre a laje e a estrutura metálica de fixação das telhas, não devem ultrapassar 2,50 m de distância entre os apoios. Os pontaletes a serem utilizados não devem ser inferiores a perfis enrijecidos de 50 x 25 x 10 # 14, e devem ser fixados na laje conforme detalha o projeto executivo sobre chapas de aço chumbadas na laje.

Para a execução da fixação do pontalete na laje que seja diferente da especificada no projeto, deve ser solicitada a avaliação ao responsável pelo projeto tal alteração.

Todo o reforço estrutural deve ser executado com a aplicação de proteção em zarcão, seguido de pintura de acabamento para aumentar a vida útil da estrutura. Caso após a remoção das telhas seja percebida a necessidade de tratamento da estrutura metálica já existente, a mesma deve passar previamente pela aplicação de produto conversor de ferrugem, seguido da aplicação de zarcão e pintura de acabamento.

NOTA: mesmo que a estrutura não esteja aparente, toda a estrutura metálica deverá ser pintada com o acabamento em esmalte sintético aplicado com pistola de ar comprimido, para aumentando a proteção dos perfis metálicos contra o processo de corrosão dos mesmos, contribuindo para aumentar a vida útil da estrutura, uma vez que após a instalação do sistema solar, a manutenção da estrutura do telhado ficará dificultada, devendo prezar pela longevidade da estrutura na execução dos serviços.

Conforme a disposição dos perfis no projeto estrutural do telhado, temos um total de aproximadamente 926,90 metros linear de instalação, sendo 172,1 metros do perfil enrijecido 100 x 40 x 15 #14, 619,80 metros linear de perfil enrijecido 75 x 40 x 15 #14 e 135 metros de perfil enrijecido 50 x 25 x 10 #14 dispostos em 97 unidades de pontaletes com altura média de 1,40 m.

Sabendo que cada barra possui 6 metros, teremos $172,1/6 = 29$ barras de perfil enrijecido de 100 x 40 x 15 #14. Já para os perfis enrijecidos de 75 x 40 x 15 teremos $619,90/6 = 104$ barras e o perfil enrijecido de 50 x 25 x 10 #14, será um total de $97/6 = 17$ barras.

Conforme o peso específico do metal, pela dimensão dos perfis escolhidos temos que o perfil enrijecido de 100 pesa cerca de 18,27 kg/barra. O perfil enrijecido de 75 pesa cerca de 15,92 kg/barra. Já o perfil enrijecido de 50 pesa cerca de 9,8 kg/barra. Portanto, o peso total estimado da estrutura metálica do telhado é de 2.352,04 kgf.

Há ainda de ser considerada a aquisição das chapas de aço para a fixação dos pontaletes com a laje, onde a mesma deve possuir dimensões de 100 x 50 #14 e ser chumbada com 4 parabolts de $\frac{3}{8}$ " cada chapa. Ao todo, serão cerca de 97 chapas e 388 parabolts.

Nota: Qualquer alteração com relação aos serviços e itens discriminados neste documento, deverão ser consultados previamente com o autor do projeto.

Goiânia, GO, 27 de outubro de 2023.

Engº Civil Thalles S. Farias

CREA-GO 1017444935D-GO

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

CRC-GO: GOIÂNIA-GO

OBRA: Reforma do Predio
CRC-GO (Conselho
Regional de Contabilidade
de Goias)

SINAPI - 11/2023 - Goiás -
SICRO - 02/2023 - GOINFRA -
AGOSTO/2023 - COM
DESONERAÇÃO - GOIÁS

25,92
%

Desonerado

ÁREA: 1.661,40 m²

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da
Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Quant.	Valor Unit			Total		
					Parcial	Total	M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	Total
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 26.814,24
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTA 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	4,5	4,5	R\$ 2,70	R\$ 401,94	R\$ 404,64	R\$ 12,15	R\$ 1.808,73	R\$ 1.820,88
1.2	20303	GOINFRA	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO II COM PINTURA PADRÃO GOINFRA (3,30 X 3,30 M) A=10,89 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	UNID	1	1	R\$ 1.035,95	R\$ 2.453,89	R\$ 3.489,84	1035,95	2.453,89	R\$ 3.489,84
1.3	30105	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	78,7	78,7	R\$ 7,49	R\$ 83,56	R\$ 91,05	R\$ 589,46	R\$ 6.576,17	R\$ 7.165,64
1.4	20200	GOINFRA	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	1661,4	1661,4	R\$ 7,13	R\$ 0,00	R\$ 7,13	R\$ 11.845,78	R\$ 0,00	R\$ 11.845,78
1.5	60104	GOINFRA	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MÉS) OBS: SÃO 30 METROS DE ANDAIME POR MÉS. 90 METROS CONTEMPLAM OS 3 MESES DE OBRA.	M	90	90	R\$ 2,69	R\$ 25,00	R\$ 27,69	R\$ 242,10	R\$ 2.250,00	R\$ 2.492,10
2			ADMINISTRAÇÃO				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 27.702,80
2.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	220	220	R\$ 79,10	R\$ 0,00	R\$ 79,10	R\$ 17.402,00	R\$ 0,00	R\$ 17.402,00
2.2	250103	GOINFRA	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	480	480	21,46	R\$ 0,00	R\$ 21,46	R\$ 10.300,80	R\$ 0,00	R\$ 10.300,80
3			DEMOLIÇÕES				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 18.185,55
3.1	20110	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO LADRILHO/HIDRAUL.C/TR.ATE CB. E CARGA	M²	426,34	426,34	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 7,24	R\$ 3.086,70	R\$ 0,00	R\$ 3.086,70
3.2	20106	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	5,5	5,5	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 5,38	R\$ 29,59	R\$ 0,00	R\$ 29,59
3.3	20137	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	17	17	R\$ 3,36	R\$ 0,00	R\$ 3,36	R\$ 57,12	R\$ 0,00	R\$ 57,12
3.4	20138	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	22	22	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 4,48	R\$ 98,56	R\$ 0,00	R\$ 98,56
3.5	20146	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE MICTÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	4	4	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 4,48	R\$ 17,92	R\$ 0,00	R\$ 17,92
3.6	20149	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA/PAINEL PRÉ-FABRICADO COM REAPROVEITAMENTO	M²	63,51	63,51	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 4,54	R\$ 288,34	R\$ 0,00	R\$ 288,34
3.7	20139	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	6,9	6,9	R\$ 3,36	R\$ 0,00	R\$ 3,36	R\$ 23,18	R\$ 0,00	R\$ 23,18
3.8	20103	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	472,44	472,44	R\$ 13,99	R\$ 0,00	R\$ 13,99	R\$ 6.609,44	R\$ 0,00	R\$ 6.609,44
3.9	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO . AF 09/2023	M²	1062,50	1062,50	R\$ 3,93	R\$ 0,00	R\$ 3,93	R\$ 4.175,63	R\$ 0,00	R\$ 4.175,63
3.10	260105	GOINFRA	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	M²	35	35	R\$ 5,77	R\$ 1,88	R\$ 7,65	R\$ 201,95	R\$ 65,80	R\$ 267,75
3.11	260104	GOINFRA	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M²	117,19	117,19	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 4,61	R\$ 540,25	R\$ 0,00	R\$ 540,25

3.12	20164	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	M²	16,7	16,7	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 8,35
3.13	20111	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	245,09	245,09	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 7,54	R\$ 1.847,98	R\$ 0,00	R\$ 1.847,98
3.14	20132	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CARPETE COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M²	32,87	32,87	R\$ 1,07	R\$ 0,00	R\$ 1,07	R\$ 35,17	R\$ 0,00	R\$ 35,17
3.15	200103	GOINFRA	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M²	14,58	14,58	R\$ 13,08	R\$ 0,20	R\$ 13,28	R\$ 190,71	R\$ 2,92	R\$ 193,62
3.16	20149	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA/PAINEL PRÉ-FABRICADO COM REAPROVEITAMENTO	M²	20,39	20,39	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 4,54	R\$ 92,57	R\$ 0,00	R\$ 92,57
3.17	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM M2 CR 2,15 REAPROVEITAMENTO. AF_12/201	M²	58,19	58,19	R\$ 1,61	R\$ 0,68	R\$ 2,29	R\$ 93,69	R\$ 39,57	R\$ 133,26
3.18	20167	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UNID	139	139	R\$ 1,06	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 147,34	R\$ 0,00	R\$ 147,34
3.19	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID	12	12	R\$ 0,48	R\$ 0,12	R\$ 0,60	R\$ 5,76	R\$ 1,44	R\$ 7,20
3.20		PESQ	REMOÇÃO MANUAL COM APROVEITAMENTOS DE POLTRONAS	UNID	14	14	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 4,48	R\$ 62,72	R\$ 0,00	R\$ 62,72
3.21	20157	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	114,29	114,29	R\$ 4,05	R\$ 0,00	R\$ 4,05	R\$ 462,87	R\$ 0,00	R\$ 462,87
4			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 872,82
4.1	100102	GOINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M²	10,54	10,54	R\$ 35,03	R\$ 47,78	R\$ 82,81	R\$ 369,22	R\$ 503,60	R\$ 872,82
5			REVESTIMENTO DE PAREDE		69,42		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 1.286,26
5.1	200101	GOINFRA	CHAPISCO COMUM	M²	22,41	22,41	R\$ 2,99	R\$ 2,32	R\$ 5,31	R\$ 67,01	R\$ 51,99	R\$ 119,00
5.2	200201	GOINFRA	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M²	22,41	22,41	R\$ 11,99	R\$ 9,21	R\$ 21,20	R\$ 268,70	R\$ 206,40	R\$ 475,09
5.3	200505	GOINFRA	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	M²	22,41	22,41	R\$ 16,61	R\$ 12,28	R\$ 28,89	R\$ 372,23	R\$ 275,19	R\$ 647,42
5.4	120101	GOINFRA	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M²	2,19	2,19	R\$ 8,66	R\$ 11,77	R\$ 20,43	R\$ 18,97	R\$ 25,78	R\$ 44,74
6			REVESTIMENTO DE PISO		527,31		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 81.002,35
6.1	87259	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	254,90	254,90	R\$ 17,16	R\$ 106,08	R\$ 123,24	R\$ 4.374,08	R\$ 27.039,79	R\$ 31.413,88
6.2	87263	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	171,44	171,44	R\$ 12,31	R\$ 118,29	R\$ 130,60	R\$ 2.110,43	R\$ 20.279,64	R\$ 22.390,06
6.3	0	PESQ	PISO EM REGUA DE MADEIRA LAMINADO INSTALADO C/RODAPE	M²	63,60	63,60	R\$ 18,19	R\$ 83,05	R\$ 101,24	R\$ 1.156,88	R\$ 5.281,98	R\$ 6.438,86
6.4	201202	GOINFRA	REVESTIMENTO DE MARMORE PADRONIZADO	M²	7,08	7,08	R\$ 21,17	R\$ 558,37	R\$ 579,54	R\$ 149,88	R\$ 3.953,26	R\$ 4.103,14
6.5	0	PESQ	REVESTIMENTO MUNO	M²	20,90	20,90	R\$ 0,00	R\$ 478,69	R\$ 478,69	R\$ 0,00	R\$ 10.004,62	R\$ 10.004,62
6.6	271702	GOINFRA	BANCADA DE MARMORE	M²	9,39	9,39	R\$ 44,43	R\$ 663,96	R\$ 708,39	R\$ 417,20	R\$ 6.234,58	R\$ 6.651,78
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 51.303,87
7.1	80590	GOINFRA	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UNID	18	18	R\$ 12,63	R\$ 98,20	R\$ 110,83	R\$ 227,34	R\$ 1.767,60	R\$ 1.994,94
7.2	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	M²	7,35	7,35	R\$ 44,43	R\$ 452,01	R\$ 496,44	R\$ 326,56	R\$ 3.322,27	R\$ 3.648,83
7.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	3	3	R\$ 12,50	R\$ 30,53	R\$ 43,03	R\$ 37,50	R\$ 91,59	R\$ 129,09

7.4	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 M, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	4	4	R\$ 5,76	R\$ 18,89	R\$ 24,65	R\$ 23,04	R\$ 75,56	R\$ 98,60
7.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	6	6	R\$ 3,98	R\$ 7,63	R\$ 11,61	R\$ 23,88	R\$ 45,78	R\$ 69,66
7.6	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONJ	4	4	R\$ 20,25	R\$ 468,21	R\$ 488,46	R\$ 81,00	R\$ 1.872,84	R\$ 1.953,84
7.7	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUNAS 832,96 UÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4	4	R\$ 28,91	R\$ 739,07	R\$ 767,98	R\$ 115,64	R\$ 2.956,28	R\$ 3.071,92
7.8	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	9	9	R\$ 13,72	R\$ 293,10	R\$ 306,82	R\$ 123,48	R\$ 2.637,90	R\$ 2.761,38
7.9	80517	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADA ANTIVANDALISMO	UNID	12	12	R\$ 52,71	R\$ 315,57	R\$ 368,28	R\$ 632,52	R\$ 3.786,84	R\$ 4.419,36
7.10	80520	GOINFRA	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	17	17	R\$ 6,47	R\$ 6,67	R\$ 13,14	R\$ 109,99	R\$ 113,39	R\$ 223,38
7.11	80526	GOINFRA	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE - PARA VASO SANITARIO	UNID	13	13	R\$ 4,86	R\$ 155,55	R\$ 160,41	R\$ 63,18	R\$ 2.022,15	R\$ 2.085,33
7.12	80510	GOINFRA	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	16	16	R\$ 4,86	R\$ 13,36	R\$ 18,22	R\$ 77,76	R\$ 213,76	R\$ 291,52
7.13	100403	GOINFRA	FERRAGENS PARA PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	UNID	4	4	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00	R\$ 608,00	R\$ 608,00
7.14	80519	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA PARA Pcd COM ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO	UNID	1	1	R\$ 52,71	R\$ 440,75	R\$ 493,46	R\$ 52,71	R\$ 440,75	R\$ 493,46
7.15	80513	GOINFRA	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UNID	6	6	R\$ 9,89	R\$ 10,37	R\$ 11,03	R\$ 59,34	R\$ 62,22	R\$ 121,56
7.16	80514	GOINFRA	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UNID	6	6	R\$ 4,54	R\$ 44,53	R\$ 49,07	R\$ 27,24	R\$ 267,18	R\$ 294,42
7.17	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	6	R\$ 21,92	R\$ 304,95	R\$ 326,87	R\$ 131,52	R\$ 1.829,70	R\$ 1.961,22
7.18	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	6	R\$ 21,92	R\$ 339,17	R\$ 361,09	R\$ 131,52	R\$ 2.035,02	R\$ 2.166,54
7.19	80573	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PCD FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2	UNID	1	1	R\$ 6,47	R\$ 770,86	R\$ 777,33	R\$ 6,47	R\$ 770,86	R\$ 777,33
7.20	102253	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ M2 CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "3,0" CM	M²	11,94	11,94	R\$ 54,98	802,92	R\$ 857,90	R\$ 656,46	R\$ 9.586,86	R\$ 10.243,33
7.21	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM P M2 PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019(BANHEIROS DO HALL AUDITORIO)	M²	5,25	5,25	R\$ 9,68	R\$ 615,30	R\$ 624,98	R\$ 50,82	R\$ 3.230,33	R\$ 3.281,15
7.22	170106	GOINFRA	PORTA REVESTIDA COM MATERIAL MELAMÍNICO PARA BOX (60X 160x200CM) COM PORTAL E ALISAR SEM	UNID	4	4	R\$ 216,52	R\$ 870,98	R\$ 1.087,50	R\$ 866,08	R\$ 3.483,92	R\$ 4.350,00
7.23	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MMC, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	5	5	R\$ 3,99	R\$ 5,20	R\$ 9,19	R\$ 19,95	R\$ 26,00	R\$ 45,95
7.24	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID	5	6	R\$ 4,33	R\$ 10,25	R\$ 14,58	R\$ 25,98	R\$ 61,50	R\$ 87,48
7.25	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	6	6	R\$ 6,02	R\$ 20,54	R\$ 26,56	R\$ 36,12	R\$ 123,24	R\$ 159,36
7.26	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	5	5	R\$ 8,04	R\$ 39,68	R\$ 47,72	R\$ 40,20	R\$ 198,40	R\$ 238,60
7.27	80601	GOINFRA	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UNID	4	4	R\$ 56,65	R\$ 368,12	R\$ 424,77	R\$ 226,60	R\$ 1.472,48	R\$ 1.699,08
7.28	80610	GOINFRA	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	UNID	4	4	R\$ 29,14	R\$ 107,15	R\$ 136,29	R\$ 116,56	R\$ 428,60	R\$ 545,16
7.29	80613	GOINFRA	SIFÃO METÁLICO 1 1/2" X 2" P/MICTÓRIO	UNID	4	4	R\$ 11,66	R\$ 193,06	R\$ 204,72	R\$ 46,64	R\$ 772,24	R\$ 818,88
7.30	80620	GOINFRA	VÁLVULA PVC DE 1" P/MICTÓRIO TIPO COCHO	UNID	4	4	R\$ 4,86	R\$ 16,87	R\$ 21,73	R\$ 19,44	R\$ 67,48	R\$ 86,92

7.31	80621	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UNID	4	4	R\$ 19,75	R\$ 331,44	R\$ 351,19	R\$ 79,00	R\$ 1.325,76	R\$ 1.404,76
7.32	82233	GOINFRA	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	UNID	3	3	R\$ 14,86	R\$ 10,48	R\$ 25,34	R\$ 44,58	R\$ 31,44	R\$ 76,02
7.33	82304	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	18	18	R\$ 16,84	R\$ 16,09	R\$ 32,93	R\$ 303,12	R\$ 289,62	R\$ 592,74
7.34	82301	GOINFRA	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	18	18	R\$ 7,77	R\$ 6,86	R\$ 14,63	R\$ 139,86	R\$ 123,48	R\$ 263,34
7.35	82302	GOINFRA	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	12	12	R\$ 9,71	R\$ 10,35	R\$ 20,06	R\$ 116,52	R\$ 124,20	R\$ 240,72
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 2.171,16
8.1	81177	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	UNID	4	4	R\$ 4,54	R\$ 3,87	R\$ 8,41	R\$ 18,16	R\$ 15,48	R\$ 33,64
8.2	81321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DIAMETRO 25MM.	UNID	9	9	R\$ 5,83	R\$ 0,92	R\$ 6,75	R\$ 52,47	R\$ 8,28	R\$ 60,75
8.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	30	R\$ 11,93	R\$ 9,71	R\$ 21,64	R\$ 357,90	R\$ 291,30	R\$ 649,20
8.4	81102	GOINFRA	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25mm	UNID	5	5	R\$ 2,91	R\$ 1,02	R\$ 3,93	R\$ 14,55	R\$ 5,10	R\$ 19,65
8.5	81440	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	UNID	4	4	R\$ 6,47	R\$ 5,22	R\$ 11,69	R\$ 25,88	R\$ 20,88	R\$ 46,76
8.6	81402	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UNID	5	5	R\$ 6,15	R\$ 1,46	R\$ 7,61	R\$ 30,75	R\$ 7,30	R\$ 38,05
8.7	81376	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCAVEL 25 X 3/4"	UNID	5	5	R\$ 5,83	R\$ 3,40	R\$ 9,23	R\$ 29,15	R\$ 17,00	R\$ 46,15
8.8	80977	GOINFRA	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1	UNID	4	4	R\$ 17,49	R\$ 65,11	R\$ 82,60	R\$ 69,96	R\$ 260,44	R\$ 330,40
8.9	81501	GOINFRA	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNID	2	3	R\$ 0,00	R\$ 61,60	R\$ 61,60	R\$ 0,00	R\$ 184,80	R\$ 184,80
8.10	80556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DINAT 1/2 ENGATE	UNID	22	22	R\$ 8,10	R\$ 4,32	R\$ 12,42	R\$ 178,20	R\$ 95,04	R\$ 273,24
8.11	80671	GOINFRA	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	UNID	18	18	R\$ 11,66	R\$ 15,48	R\$ 27,14	R\$ 209,88	R\$ 278,64	R\$ 488,52
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 80.968,78
9.1	71614	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UNID	8	8	R\$ 10,45	R\$ 104,00	R\$ 114,45	R\$ 83,60	R\$ 832,00	R\$ 915,60
9.2	71694	GOINFRA	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 36W A 39W, 60X60 CM	UNID	10	10	R\$ 10,45	R\$ 250,00	R\$ 260,45	R\$ 104,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.604,50
9.3	71690	GOINFRA	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, DE 36W A 39W - INCLUSO CORTE NO FORRO	UNID	19	19	R\$ 14,59	R\$ 360,23	R\$ 374,82	R\$ 277,21	R\$ 6.844,37	R\$ 7.121,58
9.4	0	PESQ	FITA LED 5050 ROLO 300 LEDS BRANCO FRIO DE 5 A 10 CM	M	572,88	572,88	R\$ 0,00	R\$ 33,96	R\$ 33,96	R\$ 0,00	R\$ 19.455,00	R\$ 19.455,00
9.5	0	PESQ	PERFIL LED ALUMÍNIO PARA EMBUTIR 5,0CM	M	320,27	320,27	R\$ 15,96	R\$ 44,56	R\$ 60,52	R\$ 5.111,51	R\$ 14.271,23	R\$ 19.382,74
9.6	0	PESQ	PERFIL LED ALUMÍNIO PARA GESSO 7,0CM	M	236,34	236,34	R\$ 15,96	R\$ 54,26	R\$ 54,26	R\$ 3.771,99	R\$ 12.823,81	R\$ 16.595,79
9.7	71683	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UNID	24	24	R\$ 10,45	R\$ 296,40	R\$ 306,85	R\$ 250,80	R\$ 7.113,60	R\$ 7.364,40
9.8	0	PESQ	TRILHO DE ALUMÍNIO SOBREPOR PRETO PARA REFLETOR	M	21	21	R\$ 18,78	R\$ 27,98	R\$ 46,76	R\$ 394,38	R\$ 587,58	R\$ 981,96
9.9	34618	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	480	480	R\$ 0,00	R\$ 5,02	R\$ 5,02	R\$ 0,00	R\$ 2.409,60	R\$ 2.409,60
9.10	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	160	R\$ 25,86	R\$ 0,00	R\$ 25,86	R\$ 4.137,60	R\$ 0,00	R\$ 4.137,60
10			PINTURA		1147,72		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 20.055,97

10.1	261307	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M²	322	322	R\$ 4,93	R\$ 3,81	R\$ 8,74	R\$ 1.587,46	R\$ 1.226,82	R\$ 2.814,28
10.2	261308	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	M²	281,29	281,29	R\$ 5,90	R\$ 5,34	R\$ 11,24	R\$ 1.659,61	R\$ 1.502,09	R\$ 3.161,70
10.3	261301	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	M²	603,29	603,29	R\$ 1,34	R\$ 5,83	R\$ 7,17	R\$ 808,41	R\$ 3.517,18	R\$ 4.325,59
10.4	261300	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS(FUNDO DO PALCO)	M²	58,2	58,2	R\$ 8,40	R\$ 2,08	R\$ 10,48	R\$ 488,88	R\$ 121,06	R\$ 609,94
10.5	261303	GOINFRA	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR(FUNDO DO PALCO)	M²	58,2	58,2	R\$ 6,86	R\$ 6,40	R\$ 13,26	R\$ 399,25	R\$ 372,48	R\$ 771,73
10.6	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAIO. AF_06/2014	M²	117,19	117,19	R\$ 1,55	R\$ 2,40	R\$ 3,95	R\$ 181,64	R\$ 281,26	R\$ 462,90
10.7	88429	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍC M2 CR 32,25 IES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORE S. AF_06/2014	M²	117,19	117,19	R\$ 13,90	R\$ 18,05	R\$ 31,95	R\$ 1.628,94	R\$ 2.115,28	R\$ 3.744,22
10.8	261503	GOINFRA	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO S FUNDO ANTICORROSIVO	M²	35	35	R\$ 11,13	R\$ 4,23	R\$ 15,36	R\$ 389,55	R\$ 148,05	R\$ 537,60
10.9	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA POR DEMAIO	M²	299,04	299,04	R\$ 1,22	R\$ 9,29	R\$ 10,51	R\$ 364,83	R\$ 2.778,08	R\$ 3.142,91
10.10	261009	GOINFRA	FUNDO PRIMER PARA ESTRUTURA METÁLICA (2 DEMAOS)	M²	35	35	R\$ 3,43	R\$ 10,43	R\$ 13,86	R\$ 120,05	R\$ 365,05	R\$ 485,10
11			ESTRUTURA METÁLICA		2507,54		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 65.125,58
11.1	21	GOINFRA	SERRALHEIRO	H	352	352	R\$ 19,27	R\$ 0,00	R\$ 19,27	R\$ 6.783,04	R\$ 0,00	R\$ 6.783,04
11.2	150103	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	2352,04	2352,04	R\$ 0,00	R\$ 21,95	R\$ 21,95	R\$ 0,00	R\$ 51.627,28	R\$ 51.627,28
11.3	150204	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	155,5	155,5	R\$ 0,00	R\$ 15,51	R\$ 15,51	R\$ 0,00	R\$ 2.411,81	R\$ 2.411,81
11.4	11964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UNID	220	220	R\$ 0,00	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 0,00	R\$ 589,60	R\$ 589,60
11.5		PESQ	SUPORTE METÁLICO EM 100X50MM NA CHAPA 8MM, COM QUATRO FUROS 14MM	UNID	97	97	R\$ 0,00	R\$ 22,75	R\$ 22,75	R\$ 0,00	R\$ 2.206,75	R\$ 2.206,75
11.6	220104	GOINFRA	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	M²	33	33	R\$ 16,44	R\$ 29,23	R\$ 45,67	R\$ 542,52	R\$ 1.507,11	R\$ 1.507,11
12			TELHADO TERMOACÚSTICO		1062,5		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 185.579,10
12.01	39521	SINAPI	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA M2 185,49 TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M²	1062,5	1062,5	R\$ 4,04	R\$ 168,91	R\$ 172,95	R\$ 4.292,50	R\$ 179.466,88	R\$ 183.759,38
12.02	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA CJ 2,33 FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORÇA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	679	679	R\$ 0,00	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 0,00	R\$ 1.819,72	R\$ 1.819,72
13			CALHAS E RUFOS		200,08		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 20.830,92
13.01	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	108,55	108,55	R\$ 17,96	R\$ 132,81	R\$ 150,77	R\$ 1.949,56	R\$ 14.416,53	R\$ 16.366,08
13.02	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	91,53	91,53	R\$ 4,62	R\$ 44,16	R\$ 48,78	R\$ 422,87	R\$ 4.041,96	R\$ 4.464,83
14			DIVISÓRIAS		155,5		M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 9.179,47
14.1	96360	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. A F_06/2017_PS	M²	36,12	36,12	R\$ 10,84	R\$ 101,57	R\$ 112,41	R\$ 391,54	R\$ 3.668,71	R\$ 4.060,25
14.2	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM M2 DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. A F_06/2017_PS	M²	22,78	22,78	R\$ 12,79	R\$ 120,37	R\$ 133,16	R\$ 291,36	R\$ 2.742,03	R\$ 3.033,38

14.3	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO O M2 AS 260,92 U PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	7,84	7,84	R\$ 21,95	R\$ 244,10	R\$ 266,05	R\$ 172,09	R\$ 1.913,74	R\$ 2.085,83
15			AR CONDICIONADO				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 84.463,14
15.1	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UNID	6	6	R\$ 195,88	R\$ 13.881,31	R\$ 14.077,19	R\$ 1.175,28	R\$ 83.287,86	R\$ 84.463,14
16			DIVERSOS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 101.680,68
16.1	0	PESQ	ISOLAMENTO ACÚSTICO	M²	63,51	63,51	R\$ 74,16	R\$ 137,67	R\$ 211,83	R\$ 4.709,90	R\$ 8.743,42	R\$ 13.453,32
16.2	0	PESQ	PAINEIS E MOVEIS EM MDF PARA AUDITORIO E RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 47.851,60	R\$ 47.851,60	R\$ 0,00	R\$ 47.851,60	R\$ 47.851,60
16.3	0	PESQ	BALÇÃO DE ATENDIMENTO RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00
16.4	0	PESQ	BALÇÃO BAIXO RECEPÇÃO COM PORTAS DE GIRO - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 5.803,33	R\$ 5.803,33	R\$ 0,00	R\$ 5.803,33	R\$ 5.803,33
16.5	0	PESQ	MESA MODULAR COM RODINHAS COM NO MINIMO 4 MODULOS - CONFORME PROJETO	UNID	1	1	0,00	R\$ 6.753,33	R\$ 6.753,33	R\$ 0,00	R\$ 6.753,33	R\$ 6.753,33
16.6	210498	GOINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	M²	43,43	43,43	R\$ 11,17	R\$ 53,34	R\$ 64,51	R\$ 485,11	R\$ 2.316,56	R\$ 2.316,56
16.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,9	2,9	R\$ 13,76	R\$ 98,51	R\$ 112,27	R\$ 39,90	R\$ 285,68	R\$ 271,84
16.8	180204	GOINFRA	PORTA CORTA FOGO COMPLETA - P90	UNID	2	2	R\$ 74,67	R\$ 1.727,03	R\$ 1.801,70	R\$ 149,34	R\$ 3.454,06	R\$ 3.603,40
16.9	39636	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 M2 173,00 MM (INSTALADO)	M²	27,47	27,47	R\$ 0,00	R\$ 186,38	R\$ 186,38	R\$ 0,00	R\$ 5.119,86	R\$ 5.119,86
16.10	271900	GOINFRA	CUSTO MÉDIO DE CONSTRUÇÃO GOINFRA PARA CÁLCULO DE "ÁREA VIRTUAL" (CADUCEU AUDITORIO)	UNID	2,66	2,66	R\$ 0,00	R\$ 1.922,07	R\$ 1.922,07	R\$ 0,00	R\$ 5.112,71	R\$ 5.112,71
16.11	180507	GOINFRA	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO C/ BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	M²	16,26	16,26	R\$ 39,50	R\$ 319,34	R\$ 358,84	R\$ 642,27	R\$ 5.192,47	R\$ 5.834,74
17			OUTROS				M. O.	MAT.	SOMATORIA	M. O.	MAT.	R\$ 20.130,73
17.1	271500	GOINFRA	CAFE DA MANHA	RE	630	630	R\$ 0,00	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 1.915,20	R\$ 1.915,20
17.2	271502	GOINFRA	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	630	630	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
17.3	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	1661,4	1661,4	R\$ 1,73	R\$ 1,65	R\$ 3,38	R\$ 2.874,22	R\$ 2.741,31	R\$ 5.615,53
Totais sem BDI											R\$ 797.353,40	
TOTAL SEM BDI											R\$ 797.353,40	
PECENTUAL BDI											25,92%	
TOTAL DO BDI											206.674,00	
TOTAL GERAL											1.004.027,40	

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2023

C&B MULTIPLA COM. E SERVIÇOS
CREAGO 21.581/RF

CNPJ: 08.240.649/0001-91
C&B PRODUTORES MARKETING COMÉRCIO
SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI
AV. ARISTÓTELES QD. 61 LT. 05-A
JARDIM MARILIZA
GOIÂNIA-GO
CEP 74.885-030

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRC-GO : GOIÂNIA-GO FONTES : SINAPI - 11/2023 / GOINFRA 08/2023

OBRA: Reforma do Predio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goias)

END. : Rua 107, n 151, Setor Sul, Goiânia-GO

LOCAL: GOIÂNIA-GO

ÁREA : 1.661,40 m² BDI: 25,92%

	NAÇÃO	DISCRIMI	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO		
				90 DIAS		
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
			R\$ 1.004.027,40			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 26.814,24	100,00%		
				R\$ 26.814,24		
2	ADMINISTRAÇÃO		R\$ 27.702,80	35,00%	35,00%	30,00%
				R\$ 9.695,98	R\$ 9.695,98	R\$ 8.310,84
3	DEMOLIÇÕES		R\$ 18.185,55	100,00%		
				R\$ 18.185,55		
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ 872,82	100,00%		
				R\$ 872,82		
5	REVESTIMENTO DE PAREDE		R\$ 1.286,26	100,00%		
				R\$ 1.286,26		
6	REVESTIMENTO DE PISO		R\$ 81.002,35	40,00%	45,00%	15,00%
				R\$ 32.400,94	R\$ 36.451,06	R\$ 12.150,35
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA		R\$ 51.303,87	50,00%	50,00%	
				25.651,93	25.651,93	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		R\$ 2.171,16	50,00%	50,00%	
				R\$ 1.085,58	R\$ 1.085,58	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 80.968,78	50,00%	35,00%	15,00%
				R\$ 40.484,39	R\$ 28.339,07	R\$ 12.145,32

10	PINTURA	R\$ 20.055,97	50,00%	35,00%	15,00%
			R\$ 10.027,98	R\$ 7.019,59	R\$ 3.008,40
11	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 65.125,58	50,00%	50,00%	
			R\$ 32.562,79	R\$ 32.562,79	
12	TELHADO TERMOACÚSTICO	R\$ 185.579,10	50,00%	50,00%	
			R\$ 92.789,55	R\$ 92.789,55	
13	CALHAS E RUFOS	R\$ 20.830,92	100,00%		
			R\$ 20.830,92		
14	DIVISORIAS	R\$ 9.179,47	100,00%		
			R\$ 9.179,47		
15	AR CONDICIONADO	R\$ 84.463,14	100,00%		
			R\$ 84.463,14		
16	DIVERSOS	R\$ 101.680,68	35,00%	55,00%	10,00%
			R\$ 35.588,24	R\$ 55.924,38	R\$ 10.168,07
17	OUTROS	R\$ 20.130,73	25,50%	25,50%	49,00%
	VALOR TOTAL	R\$ 797.353,40	R\$ 5.133,34	R\$ 5.133,34	R\$ 9.864,06
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 1.004.027,40			
	Percentual parcial		23,71%	44,50%	31,79%
	Valor parcial com BDI		R\$ 238.054,90	R\$ 446.792,19	R\$ 319.180,31
	Percentual acumulado		23,71%	68,21%	100,00%
	Valor acumulado com BDI		R\$ 238.054,90	R\$ 684.847,09	R\$ 1.004.027,40

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2023

**C&B MULTIPLA COM. E
SERVIÇOS
CREAGO 21.581/RF**

CNPJ: 08.240.649/0001-91
C&B PRODUÇÕES MARKETING COMÉRCIO
SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI
AV. ARISTÓTELES QD. 61 LT. 05-A
JARDIM MARILIZA
GOIÂNIA-GO
CEP 74.885-030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRC-GO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (DESONERADO)

OBRA: Reforma do Prédio CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás)

ÁREA : 1.661,40 m²

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3	4	5,5	3,00%
Seguro e Garantia (*)	0,8	0,8	1	0,80%
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97%
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59%
Lucro	6,16	7,4	8,96	6,16%
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	10,15	11,15	13,15	11,15%
COFINS	3	3	3	3%
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65%
ISSQN (**)	2	3	5	3,0%
CPRB (***)	4,5	4,5	4,5	4,5%
TOTAL				25,92

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
L = taxa representativa da Remuneração
I = taxa representativa da incidência de Impostos
(OBRAS PÚBLICAS - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações
Públicas/TCU 4ª EDIÇÃO)

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2023

C&B MULTIPLA COM. E SERVIÇOS
CREAGO 21.581/RF

CNPJ: 08.240.649/0001-91
C&B PRODUÇÕES MARKETING COMÉRCIO
SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI
AV. ARISTÓTELES QD. 61 LT. 05-A
JARDIM MARILIZA
GOIÂNIA-GO
CEP 74.885-030